



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

05 / 12 / 97
[Signature]

MENSAGEM 070/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 070/97-E, que dispõe sobre a alteração do número de cargos do artigo 3º da Lei Municipal nº 735/90, onde está sendo criado 01 (um) cargo de Mestre de Música.

O cargo de Mestre de Música que pretendemos criar se faz necessário tendo em vista suprir lacuna existente na legislação nesta área importante para a cultura de nossa gente, pois visa proporcionar ao nosso jovem o aprendizado dessa tão bela e maravilhosa arte que é a arte da música e do canto, enraizada nos costumes e tradição de nosso povo.

Certos de contarmos com o apoio desta Casa para as melhorias no atendimento neste importante setor, pedimos que seja estudado com atenção o Projeto de Lei que ora encaminhamos e aproveitamos para externar nossas saudações.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

05/11/97
L.P.

PROJETO DE LEI 070/97-E

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 735/90 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 735/90, alterada pelas Leis nº 738/90, 763/90, 780/91, 785/91, 866/93, 915/94, 941/94, 1.037/96 e 1.138/97:

“O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimentos.

Denominação da Categoria Funcional:	Nº de Cargos:	Padrão:	Jornada de Trabalho:
- CONTADOR	01	11	40
- ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
- MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
- ADVOGADO	01	11	20
- ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
- CIRURGIÃO-DENTISTA	04	11	20
- ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
- ENFERMEIRO	02	11	40
- FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
- FISIOTERAPEUTA	01	11	40
- MÉDICO	08	11	20
- NUTRICIONISTA	01	11	40
- PSICÓLOGO	01	11	20
- ZOOTECNISTA	01	11	40
- TÉCNICO-AGRÍCOLA	01	10	40
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
- INSPECTOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
- TESOUREIRO	01	09	40
- MESTRE DE MÚSICA	01	09	40
- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI N° 070/97-E - FL. 2

Denominação da Categoria Funcional:	Nº de Cargos:	Padrão:	Jornada de Trabalho:
- FISCAL	03	08	40
- OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	08	40
- MESTRE EM CONSTRUÇÃO	01	08	44
- MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
- MESTRE TRANSP. E EQUIP. RODOV.	01	08	44
- CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÃO	04	07	44
- CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07	44
- CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07	44
- CONTRAMEST. EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44
- CONTRAMEST. TRANSP. EQUIP. RODOV.	01	07	44
- ALMOXARIFE	01	06	44
- OPERADOR DE MÁQUINA	16	06	44
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	05	40
- MOTORISTA	15	05	44
- AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
- CARPinteiro	03	04	44
- INSEMINADOR	01	04	44
- MECÂNICO	03	04	44
- PEDREIRO	08	04	44
- VIVEIRISTA	01	04	44
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03	40
- CALCETEIRO	16	03	44
- ELETRICISTA	06	03	44
- PADEIRO	01	03	44
- PINTOR	03	03	44
- AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	06	02	44
- TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	02	40
- OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
- ZELADOR DO CEMITÉRIO	01	02	44
- VIGILANTE	03	02	44
- COZINHEIRA	03	01	44
- LAVADEIRA	03	01	44
- MERENDEIRA	20	01	44
- OPERÁRIO	40	01	44
- SERVENTE	16	01	44 ²²



FFL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI N° 070/97-E - FL. 3

Art. 2º- A folha com a especificação da Categoria Funcional Mestre de Música, que passa a integrar o Anexo I da Lei 735/90, conforme previsto no artigo 6º da citada Lei, está anexa à presente Lei, passando a integrá-la.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 1997.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hasso Harras Bräunig

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI N° 070/97-E - FL. 4

F1.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **MESTRE DE MÚSICA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **09**

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir a atividade do Coral Municipal, da Banda Municipal e do Centro de Treinamento Musical e coordenar as atividades do Canto e da Música.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ensaiar e dirigir a apresentação do Coral Municipal; ensaiar e dirigir a apresentação da Banda Municipal; coordenar o Centro de Treinamento Musical e Escola de Música; criar Grupos Vocálicos infantis e juvenis; testar e afinar os instrumentos musicais; proceder a substituições internas de instrumentos ou postos da Banda Municipal; ministrar aulas teóricas e práticas de música aos componentes da Banda Municipal; fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; solicitar aquisição de peças musicais, instrumentos e outros elementos necessários; realizar a inspeção e manter o preparo técnico da Banda e/ou Coral; integrar comissões para selecionar os componentes da Banda e do Coral; transmitir instruções, quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais da Banda; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- Outras:** O exercício do cargo/função poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade:** 2º Grau Completo
- Habilitação Profissional:** Curso adequado ou experiência comprovada em Música e Regência de Coral, trabalho de orquestração e de arranjos musicais.
- Idade:** Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



J.R.